



**PORTARIA/SEMGO/Nº 057, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

**CONCEDE BENEFÍCIO DE JORNADA  
ESPECIAL DE TRABALHO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, nos termos do Art. 90, incisos I e II da Lei Complementar nº 137/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, pelo período de 12 (doze) meses, o benefício de jornada especial de trabalho, com redução de carga horária diária de 02 (*duas*) horas, à servidora estatutária **Sueli Aparecida Kunde**, matrícula nº 95931.11, ocupante do cargo de MaPA1- Educação Infantil II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de novembro de 2023.

**SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PROC.ELETRÔNICO: 31.396/2023



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 28 de novembro de 2023

**DECRETOS****DECRETO Nº 248, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

NORMATIZA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos horários de expediente administrativo dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo municipal, de modo a prestar com maior eficiência serviços públicos aos munícipes desta Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 137/2023; e

CONSIDERANDO que a eficiência é um dos princípios a serem seguidos por esta Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 04 de dezembro de 2023, o horário de 08h às 18h como o horário de expediente administrativo dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, situados ou não no Palácio Municipal.

Art. 2º Fica facultado aos servidores municipais, mediante prévia anuência e autorização dos respectivos Secretários Municipais a que estiverem diretamente subordinados, o cumprimento das seguintes cargas horárias:

I – das 08h às 18h, com 02h (duas horas) de intervalo para almoço;

II – das 09h às 18h, com 01h (uma hora) de intervalo para almoço.

§ 1º Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, os servidores municipais deverão observar a carga horária estipulada para seu respectivo cargo, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 138/2023.

§ 2º Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo os Secretários Municipais deverão dimensionar seus servidores e equipes, de modo que os órgãos municipais funcionem, efetiva e ininterruptamente, em todo o horário do expediente administrativo fixado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º A concessão de descanso intrajornada observará ao disposto nos artigos 80 e 81 da Lei Complementar nº 137/2023.

Parágrafo único. De modo a se evitar a paralisação da prestação do serviço público, o descanso intrajornada deverá ser previamente acordado e autorizado pelos Secretários Municipais.

Art. 4º Não se aplicam as disposições contidas no art. 1º deste Decreto aos seguintes serviços:

I – serviços essenciais e assistenciais, nas áreas de educação, assistência social, saúde e segurança pública;

II – atividades de docência e projetos de intercomplementariedade escolar, mantidas por

instituições municipais;

III – atividades permanentes de fiscalização externa, controle e serviços externos;

IV – outros serviços de plantão permanente e/ou em virtude da característica do serviço exija turnos superiores a 07 (sete) horas, mesmo que em caráter temporário;

V – à jornada de trabalho diferenciada estabelecida por lei federal, que regulamente a respectiva profissão;

VI – à jornada de trabalho fixada em regime de turno, quando necessário assegurar o funcionamento de serviços públicos ininterruptos e essenciais, respeitada a carga horária semanal estabelecida em lei;

VII – ao servidor ocupante de cargo em comissão, submetido ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado à critério da administração municipal.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas:

I – promover as orientações inerentes ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto;

II – dirimir eventuais dúvidas e omissões acerca da aplicação do novo horário do expediente administrativo;

III – deliberar a respeito de horários especiais e contínuos em razão da especificidade dos serviços prestados por cada servidor, mediante justificativa da respectiva Secretaria, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º O registro de frequência dos servidores municipais deverá ser efetuado em estrita conformidade com o previsto no artigo 78 da Lei Complementar nº 137/2023, podendo ocorrer:

I – por controle eletrônico;

II – por folha de frequência individual.

Parágrafo único. Em todos os casos, o registro de ponto deverá retratar a situação funcional do servidor, nele constando, expressamente, o horário de entrada, saída e intervalo para refeição, as faltas, férias, abonos, compensações e outros afastamentos.

Art. 7º O servidor municipal que descumprir a regimento contido neste Decreto sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 137/2023 (Estatuto do Servidores do Município de Cariacica).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em de 04 de dezembro de 2023.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de novembro 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**RENAN POTON DE JESUS**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIAS**

**PORTARIA/SEMGO/Nº 057, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 28 de novembro de 2023

CONCEDE BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, nos termos do Art. 90, incisos I e II da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 12 (doze) meses, o benefício de jornada especial de trabalho, com redução de carga horária diária de 02 (duas) horas, à servidora estatutária Sueli Aparecida Kunde, matrícula nº 95931.11, ocupante do cargo de MaPA1- Educação Infantil II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de novembro de 2023.

**SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**LICITAÇÕES****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 37.258/2023, oriundo do Credenciamento nº 003/2022 realizado no processo administrativo nº 29.325/2022, reconhecimento e ratifico integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, relativa à contratação da empresa BANCO DO BRASIL SA, CNPJ 00.000.000/0001-91, visando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por qualquer modalidade de pagamento, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e rede de casas lotéricas e correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, pelo período de 60 meses. Os valores de recolhimento unitário ocorrerão conforme descrito abaixo:

- Correspondente Bancário – R\$ 1,89
- Canais Eletrônicos – R\$ 1,05
- Débito Automático – R\$ 1,30
- Autoatendimento – R\$ 1,35
- Outros – R\$ 0,70

**As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:**

02.14.02.00	-	
04.123.0031.2.0196	-	3.3.90.39.00
2.500.0000.0000.	-	

**Identificador Contratação TCEES:**  
2023.017E0600012.17.0001.

Cariacica/ES, 24 de novembro de 2023.

**CARLOS RENATO MARTINS**  
Secretário Municipal de Finanças

**DIVERSOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023**

Processo nº. 9.331/2023

Contratante: PMC

**Contratada:** EXATA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

**Objeto:** Acréscimo e decréscimo de serviços, e a alteração de Regime de Contratação ao Contrato nº 105/2023, firmado em 14/07/2023. O decréscimo de serviços resultará no valor de R\$ 33.474,43 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com um percentual sobre o valor original de 2,461855%.

O acréscimo de serviços resultará no valor de R\$ 338.794,54 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com um percentual sobre o valor original de 24,9164278%.

O valor do contrato com as alterações inseridas neste Termo Aditivo será de R\$ 1.665.043,67 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

**Dotação orçamentária:** 15.451.0009.1.0067 - 4.4.90.51.00 - 500.0000.0000

Data de assinatura: 24/11/2023.

**WEVERTON SANTOS MORAES**

Secretário Municipal de Obras

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023**

Processo nº. 32.081/2022

Contratante: PMC

**Contratada:** DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Objeto:** serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.

Valor: R\$ 188.208,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

10.122.0036.2.0155	-	3.3.90.40.00	-
500.0015.1002			
10.301.0003.2.0163	-	3.3.90.40.00	-
500.0015.1002			
10.302.0003.2.0162	-	3.3.90.40.00	-
600.0000.0006			

Data de Assinatura: 21/11/2023.

**CESAR ROBERTO COLNAGHI**

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 37.966/2023

**ID TCEES 2023.017E0600010.16.0003**

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que está aderindo a Ata de Registro de Preços nº. 088/2023, oriunda do procedimento licitatório

